

DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Criado Pela Lei nº 228 de 20 de Setembro de 1975

Jerico-PB, 12 de março de 2021.

LEI Nº 733 de 12 de março de 2021.

“Institui a Semana Municipal do Idoso.”

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Capítulo II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Jericó Paraíba, a "**Semana Municipal do Idoso**", a ser comemorada anualmente em um período que compreenda o Dia Nacional do Idoso - 27 de setembro - e o Dia internacional do Idoso – 1º de outubro.

Art. 2º A "Semana Municipal do Idoso" tem como objetivo:

- I - Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II - Conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, de Saúde e Cultura, deverá constituir comissão especial para organizar a "Semana Municipal do Idoso", composta por:

- I - Um representante do Poder Executivo municipal, indicado pelo Prefeito;
- II - Um representante do Poder Legislativo municipal, indicado pelo seu Presidente, e
- III - Um representante de entidade de defesa e proteção da pessoa idosa.

Art. 4º Na "Semana Municipal do Idoso", o poder Executivo Municipal, por meio da comissão especial mencionada no artigo anterior, promoverá atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas, exames laboratoriais e de prevenção, atividades de lazer e recreação e passeios a organizações culturais, áreas de lazer e de ecologia, para a promoção dos idosos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerico, 12 de março de 2021.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL